ou de interesse do Município.

Artigo 6º - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões -

Cunha, 21 de [illegible] de 1987.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Climática de Cunha

LEI Nº 507/87

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Distrito de Campos de Cunha - SADICAC."

Dirceu José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta o seguinte:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública por satisfazer plenamente a finalidade a que se propõe, à Sociedade Amigos do Distrito de Campos de Cunha - SADICAC, com séde neste Município de Cunha, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Cunha, 28 de agosto de 1987.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Climática de Cunha

LEI Nº 508/87

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Cunha para o Exercício Financeiro de 1.988."

Dircceu José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para exercício financeiro de 1988 do Município de Cunha, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz$ 89.800.000,00 (Oitenta e Nove milhões e Oitocentos mil cruzados).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da RECEITA, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA ESTIMADA	Cz$ 89.800.000,00
RECEITAS CORRENTES	Cz$ 58.400.000,00
Receita Tributária	Cz$ 2.000.000,00
Receita Patrimonial	Cz$ 3.300.000,00
Receita Industrial	Cz$ 700.000,00
Receita de Transferências Correntes	Cz$ 51.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz$ 1.400.000,00
Receitas de Capital	Cz$ 31.400.000,00
Operações de Crédito	Cz$ 10.000.000,00
Transferência de Capital	Cz$ 21.400.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos da Despesa, e conforme a discriminação seguinte:

DESPESA PREVISTA	Cz$ 89.800.000,00
I - Poder Legislativo	Cz$ 4.000.000,00
II - Poder Executivo	Cz$ 6.000.000,00

III - Serviços de Finanças	Cr$ 3.800.000,00
IV - Junta do Serviço Militar	Cr$ 500.000,00
V - Serviço Rodoviário Municipal	Cr$ 14.100.000,00
VI - Serviço de Educação e Cultura	Cr$ 19.000.000,00
VII - Serviço de Saúde e Saneamento	Cr$ 8.400.000,00
VIII - Serviço de Administração	Cr$ 22.300.000,00
IX - Serviço de Obras e Urbanismo	Cr$ 11.700.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos que constarão obrigatóriamente do corpo de Decreto Executivo, indicados no artigo 43 da Lei, nº 4.320/64, para as seguintes finalidades:

I - atender a programas financiados por Receitas com destinação específica;

II - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários;

III - atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar a execução da Despesa ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fico o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Receitas subtraindo-se desta o montante das operações de Créditos

Classificado como Receita de Capital.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cunha, 23 de outubro de 1.987.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Estância Climatica de Cunha

LEI Nº 503/87

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1.988 a 1.990."

Dirceu José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Decreta o seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1.988/1.990, discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos e fixa os dispêndios no valor de Cz$ 148.200.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Milhões e Duzentos Mil Cruzados), em perfeito equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão aos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustada, acrecendo-se-lhe a programação para mais um exercício de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

Parágrafo Único - As projeções poderão ser alteradas anualmente de acordo com os